



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução posta avaliação desta Augusta casa Legislativa sugere a criação por meio da mesma, a criação de um espaço ligado diretamente ao poder legislativo Municipal para contribuir, incentivar e gerenciar atividade empreendedoras no âmbito do município de Monsenhor Tabosa. Esse fato denominado Sala do Empreendedor irá contribuir de forma a facilitar informações e serviços para esse importante setor de nossa economia.

O Governo Federal, através do Ministério da Previdência Social, proporcionou importante contribuição de apoio ao Micro Empreendedor Individual na edição da lei complementar 128/08. A referida norma no decurso de sua aplicabilidade necessitará de cooperadores com esforços conjuntos para a difusão de seus benefícios, bem como no trabalho propriamente dito do processo de formalização dos milhares de brasileiros que se encontram desenvolvendo atividades comerciais ou industriais conforme as especificações da Lei. A Sala, portanto, terá papel estratégico nesta ordem, promovendo além de outras atribuições a disponibilização de facilidades para a formalização do microempreendedor individual.

DIEGO MADEIRO MELO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE

**APROVADO**

Em 12/12/2024

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2024

Cria a "Sala do Empreendedor" na Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA DECRETA:

Art. 1º - Fica criado a Sala do Empreendedor na Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa.

Art. 2º - A Sala do Empreendedor funcionará sobre a coordenação da Presidência da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa.

Art. 3º - São atribuições da Sala do Empreendedor da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa.

1. Proceder ao atendimento para informações ao empreendedor sobre assuntos relacionados ao exercício da atividade;
2. Difundir os benefícios decorrentes da lei complementar número 128/08;
3. Manter banco de dados sobre informações que facilitem o pleno exercício dos direitos do empreendedor;
4. Disponer de assessoramento técnico para usuários dos serviços da Sala;
5. Prestar informações sobre a tramitação de projetos no processo legislativo Municipal;
6. Receber reclamações e sugestões dos usuários sobre serviços municipais específicos ao empreendedor;
7. Colher informações sobre o usuário da Sala do Empreendedor e o nível de satisfação dos serviços prestados.

Parágrafo único - Os dados escolhidos pela sala do empreendedor serão utilizados na realimentação do programa de informações, com o objetivo de tornar os serviços mais próximos da expectativa dos usuários, bem como servirá de banco de sugestões e ideias para a utilização do Poder legislativo para elaboração de leis e programas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

Art. 4º - No desempenho de suas funções a Sala do Empreendedor poderá estabelecer, através da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, convênio de cooperação técnica com órgãos e entidades relacionadas ao empreendedorismo e em especial:

1. SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;
2. Ministério da Previdência Social;
3. BNB-Banco do nordeste do Brasil;
4. Secretaria de Finanças do município.

Parágrafo único - Consideram-se ainda colaboradores da sala do Empreendedor as universidades públicas e privadas que desenvolvem estudos e pesquisas ao empreendedorismo.

**DEPARTAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA AOS,
28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DIEGO MADEIRO MELO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE